

REGULAMENTO INTERNO



Serviço Apoio Domiciliário

ANEXOS

Polo São Gabriel

1. Direção Técnica:

Presidente: Diác. Alcino Coelho – 219 333 330

Diretora Geral: Cátia Vieira - 219 333 330

Coordenação técnica: Anabela Filipe - 219 333 330

2. Contactos e Moradas:

Horário - dias úteis - 08:00 às 20:00

Rua Aquilino Ribeiro nº1, 2675-380 Odivelas

Telefone: 214 009 043

Secretaria

Horário – Consultar em www.ccpa-roquial-famoes.org

Rua do Centro Comunitário Paroquial, n.º 1, Bairro das Comendadeiras - 1685-244 Famões

Telefone: 219 333 330

Email: utentes@ccpa-roquial-famoes.org

3. Formas de Pagamento:

- Multibanco

- Transferência bancária ou depósito para a conta: **PT 50.0036.0346.99100019873.16**

O pagamento deverá ser realizado até ao dia **8 de cada mês** - comprovativo entregue na Secretaria, identificado com o **nome /n.º de utente da instituição e a valência que frequenta**, ou enviado para utentes@ccpa-roquial-famoes.org

ANEXO I

Tabela de comparticipação Sénior

Ano letivo 2024/2025

Serviço de Apoio Domiciliário PSG

Serviços	Percentagem do rendimento <i>per capita</i> ¹	
	De 2ª a 6ª feira	De 2ª a Domingo
Alimentação (almoço)	27%	32,5 %
Alimentação (almoço e jantar)	30 %	35 %
Higiene pessoal	17 %	19 %
Higiene habitacional	7 %	7 %
Tratamento de roupa	5 %	5%
Higiene Pessoal Adicional	6 %	6 %
Confeção de pequenas refeições no domicílio e/ou Alimentação apoiada	1 %	1 %
Apoio Psicossocial e/ou atividades ocupacionais	1 %	1 %
Cuidados de Imagem	1 %	1 %

Multa (nº. 1 do Art. 28.º)	10 % sobre a comparticipação familiar após o dia 8 de cada mês
----------------------------	--

Nota: A Direção reserva o direito de alterar o preçário ao longo do ano

ANEXO II

Tabela de Serviços Extra

Serviços	Valor
Sessão Estimulação Cognitiva	Sob Consulta
Produtos de Apoio	Sob Consulta
Fisioterapia no domicílio	Sob Consulta
Refeições – Valor unitário	7 €
Acompanhamento ao exterior (Valor por Km)	1€/km
Acompanhamentos (Auxiliar)	10€/h
Acompanhamentos (Técnico)	20€/h
Cabeleireiro ao Domicílio	Sob Consulta
Banhos supervisionados	10€

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 24 de abril de 2024. Entrada em vigor em 1 setembro 2024.

¹ O rendimento mensal “per capita” (R) é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = (RF - D)/N$ onde:

RF = rendimentos mensais líquidos do agregado familiar (Art. 26.º ponto 4);

D = as despesas fixas mensais (Art. 26º ponto 5);

N = nº. de elementos do agregado familiar